



Secretaria de  
**Educação**



**TRANSPORTE ESCOLAR (JULHO)2017**  
**ANEXO I DO TERMO DE REFER NCIA DO OBJETO**

**1- OBJETO:** CONTRATA O DOS SERVI OS DE LOCA O DE VE CULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E M DIO DO MUNIC PIO DE MILH , TUDO CONFORME ESPECIFICA OES:

**2- ESPECIFICA O DO OBJETO:**

**1.1- ENSINO FUNDAMENTAL**

**1.1 Linha – S tio Monte Real   Milh **

**Ve culo:** tipo micro- nibus, que atenda as normas do C digo de Tr nsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do ve culo dever  satisfazer os requisitos previstos no C digo de Transito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** S tios, Monte Real, Monte Alto, Nova Vida, Santo Ant nio, Barra dos Alves, S tio Monte Videl, Liberdade, Distrito Barra e sede.

**Km/M s:** 2.926 km.

**Estrada:** Carro avel e Asfalto

**Alunos:** A SEDUC fornecer  a rela o oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autoriza o pr via da Secretaria Municipal de Educa o.

**Turno:** Manh  e Tarde – hor rio escolar.

|                   |                  |                           |
|-------------------|------------------|---------------------------|
| Total Km/Dia: 133 | Dias Letivos: 22 | Execu o: 30 (trinta) dias |
|-------------------|------------------|---------------------------|

**1.2 Linha – S tio Sabonete   Sede**

**Ve culo:** tipo  nibus, que atenda as normas do C digo de Tr nsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do ve culo dever  satisfazer os requisitos previstos no C digo de Transito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** S tios Macaco, S tio S o Jos , Extrema, Seguran a, Bom Princ pio, Milh  Velha, Sabonete e Sede.

**Km/M s:** 2.640 km.

**Estrada:** Carro avel

**Alunos:** A SEDUC fornecer  a rela o oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autoriza o pr via da Secretaria Municipal de Educa o.

**Turno:** Manh  e Tarde – hor rio escolar.

|                   |                  |                           |
|-------------------|------------------|---------------------------|
| Total Km/Dia: 120 | Dias Letivos: 22 | Execu o: 30 (trinta) dias |
|-------------------|------------------|---------------------------|



**1.3 Linha – Sítio Santa Inês à Sede**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Valentim, Ameixa, Santa Inês, Jatobá, Jenipapeiro, Salva Vidas, Graciano, Tanquinho e Sede.

**Km/Mês:** 2.486 km.

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

|                   |                  |                            |
|-------------------|------------------|----------------------------|
| Total Km/Dia: 113 | Dias Letivos: 22 | Execução: 30 (trinta) dias |
|-------------------|------------------|----------------------------|

**1.4 Linha – Sítio Milagres à Sede**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Milagres, Campo Novo, Deus nos Ajude, Cipó dos Pacíficos, Amanaju, Distrito Barra e Sede.

**Km/Mês:** 990 km.

**Estrada:** Carroçável e Asfalto

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Tarde – horário escolar.

|                  |                  |                            |
|------------------|------------------|----------------------------|
| Total Km/Dia: 45 | Dias Letivos: 22 | Execução: 30 (trinta) dias |
|------------------|------------------|----------------------------|

**1.5 Linha – Sítio Água Boa à Sede**

**Veículo:** tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Água Boa, Mucuripe, lixão, Boa Vista, Tataíra Bom Acerto e Sede.

**Km/Mês:** 1.716 km.

**Estrada:** Carroçável e Asfalto

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

|                  |                  |                            |
|------------------|------------------|----------------------------|
| Total Km/Dia: 78 | Dias Letivos: 22 | Execução: 30 (trinta) dias |
|------------------|------------------|----------------------------|



Secretaria de  
**Educação**



**1.6 Linha – Pedra d'Água à Sede.**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Altos da Galinha, Triunfo, Monte Sombrio, Serrote, Pedra d'Água, Tanquinho e Sede.

**Km/Mês:** 1.628 km.

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 74

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.7 Linha – Sítios São Paulo à sede**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Novo Destino, bela Vista, Lagoinha, Monte Belo, Água Boa e São Paulo.

**Km/Mês:** 1.936 km.

**Estrada:** Carroçável e asfalto.

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 88

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.8 Linha – Sítios Volta à Sede**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Bom Alívio, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Lapinha, Santa Rosa, Distrito Barra, Morada Nova e Vista Alegre para sede.

**Km/Mês:** 2.134 km

**Estrada:** Carroçável e asfalto

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 97

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias



Secretaria de  
**Educação**



**1.9 Linha – S tios Santa Rosa para Milh .**

**Ve culo:** tipo  nibus, que atenda as normas do C digo de Tr nsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do ve culo dever  satisfazer os requisitos previstos no C digo de Tr nsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Distrito Barra, Paraibanos, S tio Z  de paz, Vertentes, Santa Rosa, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Lapinha e S tio Sim o para Milh .

**Km/M s:** 1.892 km.

**Estrada:** Carro avel e asfalto.

**Alunos:** A SEDUC fornecer  a rela o oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autoriza o pr via da Secretaria Municipal de Educa o.

**Turno:** Manh  – hor rio escolar.

Total Km/Dia: 86

Dias Letivos: 22

Execu o: 30 (trinta) dias

**1.10 Linha – S tio Furnas ao Distrito Carnaubinha.**

**Ve culo:** tipo  nibus, que atenda as normas do C digo de Tr nsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do ve culo dever  satisfazer os requisitos previstos no C digo de Tr nsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** s tios Grossos, Furnas, Tabuleiro, Cabe a do Boi, A ude Novo e Distrito Carnaubinha.

**Km/M s:** 3.564 km

**Estrada:** Carro avel

**Alunos:** A SEDUC fornecer  a rela o oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autoriza o pr via da Secretaria Municipal de Educa o.

**Turno:** Manh  e Tarde – hor rio escolar.

Total Km/Dia: 162

Dias Letivos: 22

Execu o: 30 (trinta) dias

**1.11 Linha – S tios Barra do Rio ao Distrito Baixa Verde**

**Ve culo:** tipo micro- nibus, que atenda as normas do C digo de Tr nsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do ve culo dever  satisfazer os requisitos previstos no C digo de Tr nsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Distrito de Monte Grave, S tios S o Paulo, Barra do Rio, Barra da cajazeira, Gatos e Baixa Verde.

**Km/M s:** 2.332 km.

**Estrada:** Carro avel

**Alunos:** A SEDUC fornecer  a rela o oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autoriza o pr via da Secretaria Municipal de Educa o.

**Turno:** Manh  e Tarde – hor rio escolar.

Total Km/Dia: 106

Dias Letivos: 22

Execu o: 30 (trinta) dias



**1.12 Linha – Sítios Riacho das Pedras à Sede**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Olho D'água, Alto Grande, Riacho das pedras, Poema, casinhas, Ipiranga e Sede.

**Km/Mês:** 2.882 km.

**Estrada:** Carroçável e Asfalto

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 131

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.13 Linha – Sítios São Bento ao Distrito de Carnaubinha.**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Riacho do meio, Quandú, Reconquista, lagoa Nova, São Bento, São Luiz, Lagoa das Pedras e Distrito de Carnaubinha.

**Km/Mês:** 1.936 km

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 88

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.14 Linha-Sítios Lagoa Nova à Sede**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Lagoa Nova, Lagoa das Pedras, Alto Vistoso, Vitória, Tanques, Belo Monte, Milha Velha, Alto Santo e Milhã.

**Km/Mês:** 2.090 km.

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 95

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias



Secretaria de  
**Educação**



**1.15 Linha – Sítios Fortaleza a Sede**

**Veículo:** tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Segurança, Sabonete, Esperança, Sítio Fortaleza, mirassul, Massapé, Cumaru, São Bento, São Luiz, Belo Monte, Alto Vistoso e Sede.

**Km/Mês:** 2.970 km.

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 135

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.16 Linha – Sítio Alberto e Distrito Ipueiras ao Distrito de Carnaubinha**

**Veículo:** tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Ipueiras, Sítio Alberto, Sítio Nova Aliança, Urucanha e Distrito de Carnaubinha.

**Km/Mês:** 1.760 km.

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 80

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.17 Linha – Sítios Grossos ao Distrito de Carnaubinha**

**Veículo:** tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Grossos, Tabuleiro, Furnas e Distrito de Carnaubinha.

**Km/Mês:** 2.156 km.

**Estrada:** Carroçável.

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 98

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias



**1.18 Linha-Sede ao sítio Itabaiana**

**Veículo:** tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Belo Monte, São Bento, São Luiz, Santa Fé, Itabaiana, Cafundó, Sítio Açude, Paus Branco, Alto Santo e Milhã.

**Km/Mês:** 2.772 km.

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 126

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.19 Linha – Sede ao Sítio Tabuleirinho**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sede, Bom Acerto, Alto verde e Tabuleirinho.

**Km/Mês:** 770 km.

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 35

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.20 Linha – Sítios Cafundó ao Distrito de Carnaubinha**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Cafundó, Itabaiana e Distrito de Carnaubinha.

**Km/Mês:** 2.112 km.

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 96

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias



**1.21 Linha – Cipós e Monte Grave para Baixa Verde**

**Veículo:** tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Cipós dos Ferinos, Cipós dos Pacíficos, Cipós dos Corróis, Distrito Monte Grave, Sítio Gatos para a Escola do Distrito Baixa Verde.

**Km/Mês:** 2.574 km.

**Estrada:** Carroçável e Asfalto

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã, Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 117

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.22 Linha – Sítio Milagres à Sede**

**Veículo:** tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Milagres, Sítio Deus me Ajude, Cipó dos Corróis, Cipó dos Pacíficos, Amanaju, Campo Novo, Distrito de Barra, Vista Alegre e Sede.

**Km/Mês:** 2.552 km.

**Estrada:** Carroçável e Asfalto

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 116

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.23 Linha – Sítios Vertentes ao Distrito Barra.**

**Veículo:** tipo passeio, capacidade 05 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Bom Alvío, Barra do Juazeiro, Lages, Volta, Vertentes, Santa Rosa, Lapinha e Distrito Barra, Vista Alegre e sede.

**Km/Mês:** 1.342 km

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã – horário escolar.





Secretaria de  
**Educação**



|                  |                  |                            |
|------------------|------------------|----------------------------|
| Total Km/Dia: 61 | Dias Letivos: 22 | Execução: 30 (trinta) dias |
|------------------|------------------|----------------------------|

## 2.2 – ENSINO MÉDIO

### 1.24 Linha – Sítios Santa Paz à Milhã

**Veículo:** tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Cipó, Baixa Verde, Aracaju, Santa Paz, maré, Campo Grave, Condado, Altamiro, Cajueiros e Milhã.

**Km/Mês:** 3.146 km

**Estrada:** Carroçável e asfalto

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

|                   |                  |                            |
|-------------------|------------------|----------------------------|
| Total Km/Dia: 143 | Dias Letivos: 22 | Execução: 30 (trinta) dias |
|-------------------|------------------|----------------------------|

### 1.25 Linha – Monte Grave de Cima para Milhã

**Veículo:** tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Cipós, Distrito Baixa Verde, Distrito Monte Grave, Sítio Gatos, Monte Grave de Cima, Barra do Rio, Barra da Cajazeira e Monte Castelo para Milhã.

**Km/Mês:** 1.628 km.

**Estrada:** Carroçável e Asfalto

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Tarde – horário escolar.

|                  |                  |                            |
|------------------|------------------|----------------------------|
| Total Km/Dia: 74 | Dias Letivos: 22 | Execução: 30 (trinta) dias |
|------------------|------------------|----------------------------|



**1.26 Linha – Distrito Carnaubinha para Milhã.**

**Veículo:** Ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Distrito Carnaubinha, Riacho do Meio, São João, Transval e Milhã.

**Km/Mês:** 1.628 km

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** manhã e tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 74

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.27 Linha – Distrito Carnaubinha a sede**

**Veículo:** ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** distrito Carnaubinha, Riacho do Meio, São João, Pedra Fina, Valentin e Milhã.

**Km/Mês:** 1.628 km

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** manhã e tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 74

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

**1.28 Linha – Sítio Cuaçu a sede**

**Veículo:** tipo micro-ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** Sítios Bom Jesus, Aroeira, Alferes, Cruzeiro, Alto Mar, Sítio Novo, Cuaçu, Esperança, Guarapuava, Catingueira, Alto Santo e Sede.

**Km/Mês:** 2.882 km

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** manhã e tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 131

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias



Secretaria de  
**Educação**



**1.29 Linha – Sítio Furnas ao Distrito Carnaubinha.**

**1.30**

**Veículo:** tipo ônibus, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para o Transporte Escolar.

**Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Trecho:** sítios Grossos, Furnas, Tabuleiro, Cabeça do Boi, Açude Novo e Distrito Carnaubinha.

**Km/Mês:** 2.926 km

**Estrada:** Carroçável

**Alunos:** A SEDUC fornecerá a relação oficial de alunos cadastrados para o transporte escolar. Fica proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

Total Km/Dia: 133

Dias Letivos: 22

Execução: 30 (trinta) dias

*Sheila Maria Pinheiro Lima*

Sheila Maria Pinheiro Lima  
Secretária Municipal de Educação

*Francisco de Assis Braga*  
Francisco de Assis Braga  
Agente de Supervisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA****À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.16.48.PP.FME****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:****TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

|      |                 | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL |                |                            |                         |           |                 |                  |
|------|-----------------|--|----------------|----------------------------|-------------------------|-----------|-----------------|------------------|
| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | ROTA                                       | QTDE KM DIÁRIO | QTDE. KM MENS AL (x22dias) | QTDE KM ANUAL X10 MESES | VR. UNIT. | VR. TOTAL ANUAL | VR. TOTAL MENSAL |
| ...  | ...             | ...  | ...            | ...                        | ...                     | ...       | ...             | ...              |
|      |                 | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO       |                |                            |                         |           |                 |                  |
| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | ROTA                                       | QTDE KM DIÁRIO | QTDE. KM MENS AL (x22dias) | QTDE KM ANUAL X10 MESES | VR. UNIT. | VR. TOTAL ANUAL | VR. TOTAL MENSAL |
| ...  | ...             | ...  | ...            | ...                        | ...                     | ...       | ...             | ...              |

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, 30 de Agosto de 2017.

-----  
(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.16.48.PP.FME

O fornecedor (**Razão Social/Nome**), Com sede na (**Endereço**), inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o **número (....)** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra-citada. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MILHÃ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
Um Novo Tempo Uma Nova História



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.16.48.PP.FME**

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo Uma Nova História**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal -estabelecida no Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.08.16.48.PP.FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

|      |                 | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL |                |                              |                         |           |                 |                  |
|------|-----------------|--|----------------|------------------------------|-------------------------|-----------|-----------------|------------------|
| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | ROTA                                       | QTDE KM DIÁRIO | QTDE. KM MENS AL (x22dias s) | QTDE KM ANUAL X10 MESES | VR. UNIT. | VR. TOTAL ANUAL | VR. TOTAL MENSAL |
| ...  | ...             | ...  | ...            | ...                          | ...                     | ...       | ...             | ...              |
|      |                 | TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO       |                |                              |                         |           |                 |                  |
| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | ROTA                                       | QTDE KM DIÁRIO | QTDE. KM MENS AL (x22dias s) | QTDE KM ANUAL X10 MESES | VR. UNIT. | VR. TOTAL ANUAL | VR. TOTAL MENSAL |
| ...  | ...             | ...  | ...            | ...                          | ...                     | ...       | ...             | ...              |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO  
UMA NOVA HISTÓRIA

2.1 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 -A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

| SERVIÇOS   | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA             | PROJETOS ATIVIDADES | ELEMENTO DE DESPESAS |
|--|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| Manutenção do Transporte para Alunos do Ensino Fundamental | 0601-Fundo Municipal de Educação | 12.361.0028.2.028   | 33.90.39.00          |
| Transporte Escolar do Ensino Médio                         | 0601-Fundo Municipal de Educação | 12.362.0032.2.029   | 33.90.39.00          |

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 – Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **por 11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1\_- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O objeto do contrato poderá ser objeto de cessão ou subcontratação em até 80% (oitenta por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

#### **DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**MILHÃ** - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.16.48.PP.FME

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria ..... (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.16.48.PP.FME**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME